



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14965/2017

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor de Referência R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 12/06/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 12/06/2017, a partir das 09:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 12/06/2017, às 09:00h 15:00min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeitufozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV- Proposta Comercial;
- h) Anexo IV - Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
3.1.1 – Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. ***Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.***
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, (POR HORA TRABALHADA - valor máximo de R\$ 100,00 (Cem reais), observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 11.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.12. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 24 de Maio de 2017.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017.
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO VEICULAR

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Manter os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de usuários/pacientes, deslocamento de servidores e outros;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) - Poderão participar do processo licitatório empresas com sede ou filial na cidade de Foz do Iguaçu/PR e que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como, equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.

b) - A empresa deverá possuir estrutura física mínima para atender a demanda e, contar com no mínimo de 02 Elevacar 3.800 Kg; 02 Elevacar de 1.880 Kg; Box para 04 (quatro) veículos em manutenção e Box para 02 veículos que estiverem aguardando autorização para manutenção.

c) - Possuir equipamentos de injeção eletrônica para veículos leves e pesados.

d) Caberá ao Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde e Corpo de Bombeiros, realizar a vitoria nas instalações do licitante arrematante, do presente procedimento licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços abrangidos são:

4.1.1. Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

4.1.2. Serviços de Lanternagem, Pintura e identificação visual;

4.1.3. Serviços de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos 24hs com abrangência em todo território nacional;

4.1.4. Serviços de Tapeçaria, Restauração e reforma de interiores, Serviço de Elétrica/Eletrônica automotiva, Serviços de limpeza e Manutenção do Sistema de Ar Condicionado;

4.1.5. Serviço de borracharia: conserto, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem.

4.1.6 Serviço de Troca e conserto de Para-brisa dianteiro, traseiro e nas portas.

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Manutenção Preventiva deverá ocorrer sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos e/ou a critério da administração pública, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por Manutenção Corretiva um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) O serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças atenderá aos sistemas mecânicos de:
- 4.3.1. Direção;
 - 4.3.2. Embreagem;
 - 4.3.3. Escapamento;
 - 4.3.4. Freio;
 - 4.3.5. Motor;
 - 4.3.6. Regulagem;
 - 4.3.7. Suspensão;
 - 4.3.8. Transmissão;
 - 4.3.9. Retífica de motores;
 - 4.3.10. Vidros e Parabrisa;
- b) Os serviços de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:
- 4.3.11. Alternador;
 - 4.3.12. Motor de partida;
 - 4.3.13. Motor do limpador de pára-brisas;
 - 4.3.14. Eletroventilador;
 - 4.3.15. Chicote e lâmpadas;
 - 4.3.16. Fusíveis;
 - 4.3.17. Regulagem de faróis;
 - 4.3.18. Retífica.
 - 4.3.19. Vidros de porta e para-brisa elétrico;
 - 4.3.20. Sinalização sonora e visual, interna e externa, dos veículos do tipo ambulância.
 - 4.3.19. Outros.

5. DO SERVIÇO DE LANTERNAGEM, PINTURA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL:

É o conjunto de serviços que visa restaurar, reparar, desamassar, remendar, substituir chapas metálicas dos veículos, pintar, polir e aplicar identificação visual estabelecidos pelo órgão requisitante, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descritas no item 2.0.

6. DO SERVIÇO DE REBOQUE, RESGATE, GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS 24H, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:

É o Serviço com disponibilidade 24h que visa rebocar, resgatar e remover veículos oficiais após sinistros ou defeitos mecânicos objetivando encaminhar os mesmo até a oficina da contratada/ou referenciada afim de proceder o conserto dos mesmos, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descritas no item 2.0.

7. DO SERVIÇO DE TAPEÇARIA, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE INTERIORES:

É o serviço de tapeçaria que visa restaurar, reformar bancos em tecido, couro ou vinil e outros, nos interiores dos veículos, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descritas no item 2.0.

8. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA:

É o serviço que visa identificar e corrigir possíveis defeitos em sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos oficiais, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descrita no item 2.0.

9. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

É serviço que visa manter em perfeito funcionamento todo o sistema de ar condicionado, digital ou analógico dos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descritas no item 2.0.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DO SERVIÇO DE BORRACHARIA:

É o serviço que visa trocar, consertar, alinhar e balancear pneus dos veículos oficiais, afim de tornar o veículo oficial útil aos desempenho das atividades descritas no item 2.0.

12. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

O fornecimento de peças e serviços será unicamente para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, constante a relação (abaixo).

12.1. Durante a vigência do contrato poderá, sem ônus a contratada, aditar a relação de veículos constante na relação(abaixo), incorporando assim, novos veículos as referidas frotas.

12.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

12.3 Peças originais: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

12.4. A pesquisa de mercado para verificação de preços de peças, será realizada em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

12.5. A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja EXPRESSA e PRÉVIA AUTORIZAÇÃO do fiscal de contrato e da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu ;

12.6. DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO para aplicação de peças similares ou recondicionadas somente será concedida de forma expressa/escrita, devendo conter: Data da solicitação, dados do veículo a qual será aplicada a peça, defeito apresentado o qual origina a necessidade de troca da referida peça, descrição e quantidades de peças a serem substituída, comparativo de valores entre a peça original e a peça similar/recondicionada a ser aplicada e justificativa/motivação para aplicação de peça similar ou recondicionada.

12.7. A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO concedida no que trata o item 12.6 não se reveste de conhecimento técnico, trata-se unicamente de autorização administrativa/financeira, logo a CONTRATADA não se exime da responsabilidade pela aplicação/substituição da peça similar ou recondicionada.

12.8. A Contratada no prazo de 03 (três) meses deverá acondicionar as peças substituídas, podendo neste período, a critério da contratante, sem motivação, aviso ou justificativa, requerer a apresentação das peças substituídas;

12.9. As peças substituídas ou inutilizadas e acondicionadas, no que trata o item 12.8, deverão ser armazenadas de forma adequada a identificar tipo de peça, veículo de origem e data de substituição;

12.10. A comprovação da procedência original das peças, partes delas, componentes e outros materiais necessários, se solicitado pela contratante, deverá ser comprovada sua origem por meio de documento emitido pela contratada o qual constará declaração de autenticidade e/ou nota fiscal de aquisição da mesma;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

Todo serviço executado pela contratada deverá ser revestido de orçamento prévio, conteúdo, reclamatória do solicitante do serviço, identificação do solicitante, peças a serem substituídas e quantidade de horas mecânicas necessárias para a execução do serviço, acrescido dos itens 12.5, 12.6 e 12.7 no que couber;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 72 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993):

São serviços passivos de subcontratação:

- 14.1. Serviço de lanternagem, pintura e identificação visual;
- 14.2. Serviço de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos 24 h, com abrangência em todo território do Estado do Paraná;
- 14.3. Serviço de tapeçaria, restauração e reforma de interiores;
- 14.4. Serviço de elétrica e eletrônica automotiva;
- 14.5. Serviço de limpeza e manutenção do sistema de ar condicionado;
- 14.6. Serviço de lavagem e embelezamento automotivo;
- 14.7. Serviço de borracharia;

15. DAS CONDIÇÕES PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação dar-se-á nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços solicitados;

- 15.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para execução dos serviços;
- 15.2. Os serviços, quando subcontratados, não eximem de responsabilidades a contratada, respondendo esta por danos e reparações, facultando a contratante, aplicar o disposto na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Artigo 78, VI da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1998.
- 15.3. Os serviços de lanternagem, pintura e identificação visual quando subcontratado ou não, além das formalidades contidas nos itens 12.5, 12.6 e 12.7, deverá a contratada apresentar arquivo com imagens digitais dos serviços a serem executados;
- 15.4. Os serviços subcontratados deverão ser cobrados da contratante de acordo com os preços pré estabelecidos no mercado.

16. DEVERES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 16.2. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

16.5. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

16.7. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo contratado;

16.8. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

16.9. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

16.10. A CONTRATADA deverá praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela montadora, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do sistema **AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR**.

16.11. O valor da hora mecânica não poderá ser superior a R\$ 100,00 (Cem reais)

17. DEVERES DA CONTRATADA:

17.1. Manter os veículos entregues para manutenção sob guarda em lugar seguro contra qualquer acidente, desabamento, roubo, furto, vendaval, inundação ou outros, assumindo total responsabilidade pelos danos causados ao veículo e a terceiros, durante sua guarda;

17.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

17.3. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica ou similares quando autorizadas pela contratante;

17.4. Executar os serviços somente após autorização da contratante, conforme itens 12.5, 12.6 e 12.7;

17.5. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

17.6. Quando solicitado, entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;

17.7. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo;

17.8. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades;

17.9. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

17.10. Emitir mensalmente para cada veículo, relatório dos serviços executados, encaminhando ao fiscal do contrato para que este, após análise, autorize a emissão da Nota Fiscal que deverá discriminar peças aplicadas e/ou serviços executados;

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Mão de obra; Será vencedora do certame a licitante que oferecer o menor valor por horas trabalhadas, para o objeto.
- b) Peças e acessórios; será pago o valor de preço da tabela da contratada, com desconto de;
 - Percentual de desconto para peças originais 10 % (dez) por cento.
 - Percentual de desconto para peças genuínas 20 % (vinte) por cento.
- c) As peças e acessórios fornecidos pela contratada a contratante deverão ser originais e genuínas de fábrica, devendo ser comprovada a procedência, quando solicitado, com cópia da nota de compras desses itens da fabricante.

19. DO VALOR DE REFERÊNCIA DO CONTRATO:

O valor global contratual, composto pela soma de valor de horas /mecânica realizadas, e de valor de peças substituídas, será de até R\$ (..... reais) anual e o valor mensal será de até R\$ (reais

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS MENSAL NO SAMU: 25.000,00

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS MENSAL NO TFD E TRANSP. SOCIAL: 15.000,00

VALOR ESTIMADO MENSAL NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$20.000,00

VALOR ESTIMADO MENSAL NA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA R\$ 5.000,00

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU R\$ 35.000,00

TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$ 100.000,00

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 1.200.000,00

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, bem como todas as certidões negativas necessárias.

20.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal de serviços realizados e peças trocadas, por unidade veicular;

20.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço prevista neste Termo de Referência ocorrerá pelas rubricas orçamentárias:

a) 10.01.10.305.0560.2056 - 1497 - DIVS;

b) 10.01.10.301.0540.2053 - 1495 DIAB;

c) 10.01.10.302.0550.2156 - 1496 DIES.

d) 07.06.06.182.0140.2102 339039- 1.515 CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU.

22. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a) Os Gestores do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, ao termino do processo de licitação;

Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde: Luz Marilda da Concepcion Domingues

Gestor do Contrato do Corpo de Bombeiros: Erton Rene Neuhaus - Secretário Municipal da Fazenda

b) Os fiscais do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, ao termino do processo de licitação;

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde: Rose Meri da Rosa

Fiscal do Contrato do Corpo de Bombeiros: 1º Ten. QOBM Misael Duarte



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

23.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

23.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

23.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

23.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

23.5. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

23.6. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

23.7. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

23.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

23.9. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão ser os mesmos estabelecidos para a Contratada;

23.10. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

24. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato, conforme item 22, letra "b";

24.1. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde para adoção das medidas necessárias;

24.3. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

24.4. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

24.5. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24.6. Os solicitantes dos serviços são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual, encaminhando-as posteriormente ao fiscal do contrato para providências cabíveis;

25. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

O valor da hora técnica/mecânica ofertado na licitação, à requisição da contratada e com o devido fundamento, poderá ser reajustado somente após um ano de assinatura do contrato, facultando à contratante o aceite;

As regras acerca do reajuste são estabelecidas no termo de contrato, Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2017

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em Saúde

Luz Marilda C. D. Cardona
Secretária Municipal da Saúde

Jorge Inácio da Silva
Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Os veículos a que se destina o objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

1) FROTA DE VEÍCULOS DO SAMU/FOZ DO IGUAÇU E TRANSPORTE SANITÁRIO

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	RENAULT	MASTER	2012/2013	AWQ-4788	DIESEL
2	RENAULT	MASTER	2006/2006	APL- 6707	DIESEL
3	RENAULT	MASTER	2010/2010	AUA-0160	DIESEL
4	FIAT	DUCATO	2010/2011	AUA-0154	DIESEL
5	FIAT	DUCATO	2010/2011	ATV-3236	DIESEL
6	RENAULT	MASTER	2012/2013	AWQ-4787	DIESEL
7	FIAT	DUCATO	2010/2011	AVH-7747	DIESEL
8	RENAULT	MASTER	2012/2013	AVQ-8960	DIESEL
9	YAMAHA	LANDER XT Z250	2008/2008	ASN-7175	GASOLINA
10	RENAULT	MASTER	2015/2015	ZERO KM	DIESEL
11	RENAULT	MASTER	2015/2016	AZN-8646	DIESEL
12	RENAULT	MASTER	2015/2016	AZN-9640	DIESEL
13	FIAT	UNO	2008/2009	AQP-1072	ALC/GASOL
14	RENAULT	MASTER	2012/2013	AVQ-8960	DIESEL
15	FIAT	DUCATO	2011/2012	AUO-0649	DIESEL

2) FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	CHEVROLET	CELTA	2011	ATO-2871	GASOLINA
2	CHEVROLET	CELTA	2011	ATO-2869	GASOLINA
3	FIAT	UNO	2011	AUG-7620	GASOLINA
4	FIAT	UNO	2011	AUG-7615	GASOLINA
5	FIAT	UNO	2005	ANG-0663	GASOLINA
6	FIAT	UNO	2005	ANG-0728	GASOLINA
7	FIAT	UNO	2005	ANG-0671	GASOLINA
8	FIAT	UNO	2012	AQN-4703	GASOLINA
9	FIAT	UNO	2007	AOK-4175	GASOLINA
10	FIAT	UNO	2005	ANG-0731	GASOLINA
11	FIAT	UNO	2005	ANG-0723	GASOLINA
12	FIAT	DOBLO	2014	AXQ-3125	GASOLINA

3) FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ODONTOLOGIA)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	FIAT	STRADA	2013	NSA-3283	FLEX

4) FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAÚDE MENTAL)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	FIAT	UNO	2007	APA-4809	FLEX



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5) FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FARMÁCIA)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	WOLKSWAGEM	KOMBI	2002	AKJ-3371	GASOLINA

6) FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE (CCZ)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	CHEVROLET	CORSA	1998	JZN-5008	GASOLINA
2	CHEVROLET	D-20	1991	GPD-9457	DIESEL
3	CHEVROLET	D-20	1991	ACM-1673	DIESEL
4	CHEVROLET	D-20	1991	ACM-1683	DIESEL
5	WOLKSWAGEM	KOMBI	2006	JKH-8921	GASOLINA
6	WOLKSWAGEM	KOMBI	2000	AJI-3517	GASOLINA
7	WOLKSWAGEM	KOMBI	2006	JKH-9731	GASOLINA
8	WOLKSWAGEM	KOMBI	2009	ASN-7460	GASOLINA
9	YAMAHA	MOTO	2005	ANB-1511	GASOLINA
10	YAMAHA	MOTO	2007	ASN-7170	GASOLINA
11	FIAT	PALIO	2001	AGE-3179	GASOLINA
12	FRONTIER	PICK-UP	2005	CMW-8795	GASOLINA
13	HYLUX	PICK-UP	2005	ATN-6595	GASOLINA
14	FRONTIER	PICK-UP	2005	CMW-9741	GASOLINA
15	HYLUX	PICK-UP	2010	AZP-1721	GASOLINA
16	FIAT	PICK-UP	2001	AGE-0841	GASOLINA
17	FIAT	PICK-UP	2001	AGE-4784	GASOLINA
18	FIAT	PICK-UP	2001	CDV-5603	GASOLINA
19	FIAT	PICK-UP	2002	AKO-7898	GASOLINA
20	FIAT	PICK-UP	2001	AGE-0839	GASOLINA
21	CHEVROLET	PICK-UP CORSA	2000	AJI-0674	GASOLINA
22	TOYOTA	PICK-UP	2000	AJN-2658	DIESEL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	TOYOTA	PICK-UP	2000	AJN-2662	DIESEL
24	CHEVROLET	S-10	2002	AKO-6456	DIESEL
25	CHEVROLET	S-10	2006	ANK-7052	DIESEL
26	CHEVROLET	S-10	2006	ANN-1137	DIESEL
27	FIAT	UNO	2005	ANC-7426	FLEX
28	FIAT	UNO	1995	AFC-5227	GASOLINA
29	CHEVROLET	CORSA	2006	ANX 6411	GASOLINA

7) FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA SANITÁRIA)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	WOLKSWAGEM	KOMBI	2003	ALN-8577	GASOLINA
2	WOLKSWAGEM	KOMBI	2000	AJF-2013	GASOLINA
3	CHEVROLET	CELTA	2005	AMS-5603	GASOLINA
4	CHEVROLET	CELTA	2005	MAS-5609	GASOLINA
5	FIAT	UNO	2005	ANC-7424	FLEX
6	FIAT	FURGÃO	2006	AOA-8676	GASOLINA
7	FIAT	UNO	2008	APU-2960	FLEX
8	CHEVROLET	CORSA	2007	APQ-4632	FLEX
9	FIAT	UNO	2008	AQN-7134	FLEX
10	FIAT	DOBLO	2008	APY-7729	FLEX
11	FIAT	UNO	2009	ARR-2383	FLEX

8) FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	FIAT	PALIO	2002	AKP-0699	ALCOOL
2	FIAT	UNO	2007	AOK-4176	GASOLINA
3	FIAT	PALIO WEEKEND	2006	ANK-2748	FLEX
4	EFFA	TOPIC	2010	HLA-5934	GASOLINA

9) FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA-DST/AIDS)

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	FORD	FIESTA	2005	AMR-8069	GASOLINA
2	FIAT	UNO	2012	AWE-3620	FLEX
3	FIAT	UNO	2012	AWA-6780	FLEX
4	FIAT	UNO	2014	AYN-4633	FLEX

10) FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	IVECO	FURGÃO	2004	AON-3448	DIESEL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	WOLKSWAGEM	KOMBI	2004	ALY-0189	GASOLINA
---	------------	-------	------	----------	----------

11) FROTA DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS/FOZ DO IGUAÇU

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMB.
1	MERCEDES	SPRINTER	2012	AXL 6471	DIESEL
2	MERCEDES	SPRINTER	2012	AXL 6480	DIESEL
3	MERCEDES	SPRINTER	2012	AXL 5501	DIESEL
4	FIAT	DUCATO	2012	AVS 4854	DIESEL
5	FIAT	DUCATO	2012	AVS 4856	DIESEL
6	RENAULT	MASTER	2016	BAU-3780	DIESEL
7	NISSAN	FRONTIER	2012	AWA 1835	DIESEL
8	VOLKSWAGEN	AMAROK	2015	BAQ-8272	DIESEL
9	MITSUBISHI	PAJERO	2013	AWT-2443	DIESEL
10	CHEVROLET	PRISMA	2012	FFZ 4273	FLEX
11	FIAT	DOBLO	2002	AKP 9042	FLEX
12	VOLVO	NL 10 280	1990	ABR-5494	DIESEL
13	VOLKSWAGEN	16.200	1999	AIN-9161	DIESEL
14	FIAT	DUCATO	2013	AXG-2548	DIESEL
15	RENAULT	MASTER	2008	AQZ-5140	DIESEL
16	MERCEDES	MASCARELLO	2009	ARH-1128	DIESEL
17	VOLKSWAGEN	17.250	2009	ARY-4098	DIESEL
18	IVECO	DAYLY	2010	ASM-7537	DIESEL
19	FORD	RANGER	2010	ASP-5158	DIESEL
20	GM	BLAZER	2009	AST-6607	GASOLINA
21	MERCEDES	1938	2001	ATC-9060	DIESEL
22	SCANIA	G420	2010	AUN-8430	DIESEL
23	FIAT	DOBLO	2012	AVA-5785	FLEX
24	VOLKSWAGEN	17.330	2013	AYH-7157	DIESEL
25	VOLKSWAGEN	17.330	2013	AYH-7158	DIESEL
26	CHEVROLET	PRISMA	2012	FFZ 4272	FLEX
27	CHEVROLET	PRISMA	2012	FFZ 4274	FLEX
28	CHEVROLET	PRISMA	2012	FFZ 4271	FLEX
29	FORD	FIESTA	2010	ASK9681	FLEX
30	FORD	FIESTA	2010	ASK9642	FLEX

Total de Veículos	110
-------------------	-----

PODERÃO SER INCLUIDOS OU RETIRADOS VEÍCULOS DESSA RELAÇÃO.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2017

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em Saúde

Luz Marilda C. D. Cardona
Secretária Municipal da Saúde

Jorge Inácio da Silva
Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recursos
1001103010540205333903914951999	Fundo Municipal da Saúde – Atenção Básica
0706061820050203133903915151904	Funrebom

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser entregue em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.
- 3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na moeda brasileira, em até 20 (vinte) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.
- 4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Julio César Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I. Preço total do lote contemplando o preço por hora trabalhada com o **valor máximo de R\$ 100,00 (Cem reais)**;
 - II. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:
 - I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
 - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XIII. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- XIV. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;
 - a) Poderá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, conforme legislação vigente.
- XV. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Município da proponente, com prazo de validade vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XVI. Declaração com a descrição das instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários, devendo dispor, obrigatoriamente de no mínimo:

- a) 04 (quatro) box para atendimento de veículos leves e médios, sendo
- b) 02 (dois) Elevador capacidade mínima de 3.800kg;
- c) 02 (dois) Elevador capacidade mínima de 1.880kg
- d) 02 (duas) vagas para veículos aguardando ação (conserto)?
- e) 01 (um) galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação de veículos com segurança;
- f) 01 (um) equipamento para diagnóstico de sistema de injeção eletrônica para veículos leves e pesados;

XVII. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 057/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006. Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 057/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017- PMFI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco.....Agência Bancaria Conta Corrente nº

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 057/2017

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____(inserir o objeto da licitação)_____, da licitação em epígrafe.

Valor Total Global Valor de Referencia R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Valor da mão de obra hora: R\$(.....).

- **Percentual de desconto para peças originais 10 % (dez) por cento.**
- **Percentual de desconto para peças genuínas 20 % (vinte) por cento.**

O valor da contratação corresponde ao Valor Global ofertado, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referencia.

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na moeda brasileira, em até 20 (vinte) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pelo Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, especificados no anexo I - Termo de Referencia, inclusos mão de obra, peça de reposição, encargos sociais, impostos de quaisquer natureza, especialmente os de natureza trabalhista e ou previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2017.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças,, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº .../2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços do objeto, perfazendo o valor para mão de obra; R\$......(.....) e percentual de desconto para peças; Percentual de desconto para peças originais 10 % (dez) por cento e Percentual de desconto para peças genuínas 20 % (vinte) por cento, para o valor global de R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
1001103010540205333903914951999	Fundo Municipal da Saúde – Atenção Básica
0706061820050203133903915151904	Funrebom

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na moeda brasileira, em até 20 (vinte) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

b) A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

- a) Os Gestores do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, ao termino do processo de licitação;
- Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde: Luz Marilda da Concepcion Domingues
Gestor do Contrato do Corpo de Bombeiros: Erton Rene Neuhaus - Secretário Municipal da Fazenda
- b) Os fiscais do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, ao termino do processo de licitação;
- Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde: Rose Meri da Rosa
Fiscal do Contrato do Corpo de Bombeiros: 1º Ten. QOBM Misael Duarte

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: (a) prestar serviços dos serviços deverá atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital; (b) manter os veículos entregues para manutenção sob guarda em lugar seguro contra qualquer acidente, desabamento, roubo, furto, vendaval, inundação ou outros, assumindo total responsabilidade pelos danos causados ao veículo e a terceiros, durante sua guarda; (c) reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados; (d) fornecer peças originais, com garantia de fábrica ou similares quando autorizadas pela contratante; (e) executar os serviços somente após autorização da contratante, conforme itens 12.5, 12.6 e 12.7 do Termo de referência; (f) arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; (g) quando solicitado, entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas; (h) praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo; (i) subcontratar somente serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades; (j) responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(k) emitir mensalmente para cada veículo, relatório dos serviços executados, encaminhando ao fiscal do contrato para que este, após análise, autorize a emissão da Nota Fiscal que deverá discriminar peças aplicadas e/ou serviços executados; (l) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - c) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - e) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, ... de de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado